Indicação: 921 / 2019

INDICO à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, com cópia ao Secretário de Finanças e Planejamento, Itamar Mariani, solicitando a Alteração da redação do Parágrafo 2º do Artigo 100, da Lei Complementar n° 087 de 02 de setembro de 2016 - Código de Posturas, que passará a vigorar da seguinte forma: “Expirado o prazo, o Município REALIZARÁ os serviços de limpeza e remoção dos resíduos...” “...multa no valor de 1 (UM) UFM’s por metro quadrado...”, e a cobrança da hora-máquina da limpeza.

JUSTIFICATIVA

O pedido se dá por conta do matagal e a quantidade de entulhos e lixos jogados nos terrenos baldios.

Considerando que sendo detectada a necessidade de limpeza dos terrenos, a Prefeitura realizará, e aplicará multa conforme alteração na referida lei.

Sendo assim, peço ao Executivo que tome providências o mais breve possível, para garantir, cada vez mais, qualidade de vida aos sul-chapadenses.

Sala das Sessões, 11 de Março de 2019

Vanderson Cardoso
2° Vice-Presidente(a) -
Republicanos

DOC: 1552065159